

LEI MUNICIPAL Nº 927/2009, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), à Associação Jeep Clube dos Jipeiros Aventureiros de Santa Tereza para promover a I Corrida de Carrinhos de Lomba e o Baile Brega, a se realizarem nos dias 24 e 25 de outubro de 2009, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei:

* Sonorização	R\$ 1.300,00
* Segurança	R\$ 300,00
* Divulgação – Mídia e Folders	R\$ 500,00
* Premiação	R\$ 900,00
Total	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo fica autorizado, também, a disponibilizar 02 (duas) horas máquinas e auxiliar, nos dias do evento, com um veículo para o transporte dos carrinhos de lomba.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.

Art. 3º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*

0201 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.009 – Auxílio financeiro à entidade

33350410102 – Auxílios

Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.606/00001-01, com sede na cidade de Santa Tereza, representada pela Presidente, Senhora Irina Rosa Caumo, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar a **CONVENIADA** o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização da I Corrida de Carrinhos de Lomba e do Baile Brega, a se realizar em Santa Tereza nos dias 24 e 25 de outubro de 2009.

Parágrafo Único: O **CONVENENTE** também fica autorizado a disponibilizar a **CONVENIADA**, 02 (duas) horas máquinas e auxiliar, nos dias do evento, com um veículo para o transporte dos carrinhos de lomba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) promover a I Corrida de Carrinhos de Lomba e o Baile Brega na cidade de Santa Tereza, nos dias 24 e 25 de outubro de 2009, contribuindo especialmente com o turismo ecológico e de aventura e fomentando a atividade no comércio local;
- b) prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 02 de setembro de 2009.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA
Sra. Irina Rosa Caumo

TESTEMUNHAS:
